

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2023
ANO 3 | EDIÇÃO 463

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Quinta-feira, 13 de julho de 2023

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

**SALTO
DE PIRAPORA**
VALORIZANDO
A NOSSA HISTÓRIA



EU



**SALTO DE
PIRAPORA**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 1943/2023
De 29 de junho de 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal**, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

§ 1º Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedado a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º Os recursos financeiros obtidos com a operação de crédito poderão ser destinados para a Construção da Nova Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, pavimentações em diversos bairros, aquisição de terrenos e infraestrutura.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d”, “e” e “f”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a

Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete Substituta

Leis Complementares

**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023
De 29 de junho de 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 5º, I e artigo 83, I e VI da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica de Salto de Pirapora, conforme tabelas dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII
*Educador de Creche 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96
PEB I / Prof. Pré Escola 2	3.551,20	3.728,76	3.915,20	4.110,96	4.316,51	4.532,33	4.758,95
*Prof. Adjunto 3	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90	4.231,40	4.442,97

TABELA II

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII
PEB II 1 (18 horas)	2.960,42	3.108,41	3.263,87	3.427,05	3.598,40	3.778,30	3.967,22
PEB II 2 (30 horas)	4.934,05	5.180,75	5.439,79	5.711,77	5.997,38	6.297,28	6.612,16

TABELA III

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII
*Diretor e Coord. Educ. Básica 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96
Supervisor Ensino 2	4.475,31	4.699,08	4.934,03	5.180,73	5.439,77	5.711,76	5.997,34
*Coord. Pedagógico / Coord. Creche 3	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96

TABELA IV

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII
*Coord. Educação Infantil 1	4.420,55	4.641,58	4.873,66	5.117,34	5.373,21	5.641,87	5.923,96

Declaração do Ordenador de Despesas

Matheus Marum de Campos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023, que tem por objetivo adequar as remunerações do magistério municipal de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, atualizadas pela Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação. DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no orçamento do exercício subsequente e sua execução não afetará as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo.

Salto de Pirapora, 29 de junho de 2023.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

Decretos

**DECRETO N.º 7049/2023.
De 11 de julho de 2023.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, RESCINDE O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 043/2022 FIRMADO EM 07 DE ABRIL DE 2022 COM A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO OLIVEIRA FLORESTAL LTDA. ME., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 021/2021, que dispõe sobre a concessão de direito de uso e doação dos lotes nos distritos industriais do município, revoga a Lei Complementar nº 023/2007 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos dispostos no contrato particular de concessão de direito real de uso de bem imóvel público nº 043/2022, no que se refere a alínea “d”, Cláusula 5ª, que dispõe sobre o prazo de apresentação dos projetos.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogada a concessão de direito real de uso de bem imóvel público, firmado entre o Município e a empresa Oliveira Florestal LTDA. ME., do terreno designado por Módulo nº 34, Quadra H, com área de 4.460,81 metros, do loteamento denominado Distrito Industrial II, no Município de Salto de Pirapora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a presente revogação, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel público municipal, devendo o Município de Salto de Pirapora imitir-se imediatamente na posse do referido módulo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**DECRETO N.º7050/2023
De 13 de julho de 2023.**

“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE

**URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."****"Exonera funcionário em
Comissão".**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 83, VII.

DECRETA:

Art. 1º Decreta por Utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte do imóvel localizado do lado ímpar na Rua Elias dos Santos, s/n, Vila dos Florianos, neste município.

Parágrafo único - A parte ideal do imóvel desapropriando do lado ímpar na Rua José Antônio Moreira apresenta a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.383.011,34m e E 236.702,38m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ ANTONIO MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°28'16" e 4,33 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.383.010,63m e E 236.706,65m; deste, segue confrontando com Lago Ourives, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°47'55" e 5,96 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.383.004,73m e E 236.705,73m; 187°17'20" e 41,03 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.382.964,04m e E 236.700,53m; 186°13'51" e 7,41 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.382.956,68m e E 236.699,72m; deste, segue confrontando com LOTE 02 DESMEMBRAMENTO MATRICULA Nº 77.347, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°47'06" e 8,63 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.382.958,73m e E 236.691,34m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°50'44" e 53,75 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 342,33 m².

Art. 2º A desapropriação versa sobre utilidade pública, nos termos do artigo 5º, letra "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único - A parte do imóvel desapropriando destina-se ao prolongamento e interligação da pista de caminhada do parque José dos Santos, denominado lago dos Ourives.

Art. 3º Com a publicação deste decreto, fica o município de Salto de Pirapora de pronto imitado na posse do imóvel indicado no Art. 1º.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA N.º 12.634/2023
De 06 de julho de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO MACIEL PINTO** portador do RG nº 19.XXX.XX5-8 e CPF nº 10X.XXX.XXX-07, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Trânsito, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.635/2023

De 10 de julho de 2023.

**"Dispõe sobre substituição de
funcionário, nos termos dos artigos
42 e seguintes, da Lei Complementar
nº 20/94, de 10 de novembro de
1994".**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a substituição da funcionária **CARINA JANUARIO DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 33.XXX.XX7-8 e CPF 36X.XXX.XXX-71, Chefe de Seção de Fiscalização Tributária, pelo servidor **ADEMILSON ANTUNES BORGES**, portador do RG nº 19.XXX.XX4-9 e CPF 08X.XXX.XXX-81, Escriturário, no período de 10/07/2023 à 29/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DELICOLLI DE ALMEIDA
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.636/2023

De 10 de julho de 2023.

"Exonera funcionária em Comissão".

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GABRIELA RAMOS DE ALCANTARA**, portadora do RG nº 34.XXX.XX4-1 e CPF nº 23X.XXX.XXX-08, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Gestão Ambiental, e retornando ao

seu cargo de origem de Biólogo, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.637/2023
De 10 de julho de 2023.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que **DANIELLA CRISTINA ANDRIOTTI**, sendo a 5º lugar classificada do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **SERVIÇOS GERAIS**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DANIELLA CRISTINA ANDRIOTTI**, portadora do RG nº 32.XXX.XX2-9 SSP/SP, CPF nº 28X.XXX.XXX-78 e PIS 12X.XXXXX.X9-6, para ocupar o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, com a referência salarial 101, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.638/2023
De 10 de julho de 2023.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que **DENIS ANTONIO POLI**, sendo o 6º lugar classificado do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **SERVIÇOS GERAIS**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DENIS ANTONIO POLI**, portador do RG nº 34.XXX.XX2-8 SSP/SP, CPF nº 29X.XXX.XXX-26 e PIS 20X.XXXXX.X0-6, para ocupar o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, com a referência salarial 101, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DA SESSÃO

P.P. Nº010/2023; “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, CASA DE BOMBAS E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS”.

Fica redesignada a data de processamento do Pregão Presencial da seguinte forma: A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 26 de julho de 2023**. O edital retificado estará disponível, em sua nova versão no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais)

Salto de Pirapora, 12 de julho de 2023.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: SPM2330249245 Data do Protocolo: 17/05/2023

CEVS: 354530801-472-000195-1-8

Data de Validade: 14/06/2024

Razão Social: AMERICANAS S.A.

CNPJ/CPF: 00.776.574/0655-25

CNAE: 4721-1/04 - Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes

Endereço: Rua Silvino Dias Batista, Nº 185 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA CEP: 18160-000 UF: SP

Resp. Legal: Marcio Cruz Meirelles CPF: 025.XXX.XXX-04

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 11/07/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO

PROTOCOLO: 130/2023VS Data do Protocolo: 22/03/2023

Razão Social: JOÃO GILBERTO BORGES COSTA

Data de Validade: 11/07/2024

CEVS do ESTABELECIMENTO: 354530801-863-000041-1-1

CEVS DO EQUIPAMENTO: 354530801-863-000209-1-5

CNPJ/CPF: 149.XXX.XXX-80

CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica

Endereço: Rua Maria Clara dos Santos, Nº 75 - Sala 03 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal: João Gilberto Borges Costa **CPF:** 149.XXX.XXX-80

Resp. Técnico do Estabelecimento e do Equipamento: João Gilberto Borges Costa

CPF: 149.XXX.XXX-80

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 11/07/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA
SANITÁRIA INICIAL**

PROTOCOLO: SPM2330199844 Data do Protocolo:02/06/2023

CEVS: 354530801-863-000222-1-7

Data de Validade: 18/04/2024

Razão Social: CM MEDICINA DO TRAFEGO LTDA

CNPJ/CPF: 50.234.629/0001-74

CNAE: 8630-5/03 - Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

Endereço: Rua Ovidio Leme dos Santos, Nº 20 - Sala 03 e 04 - Centro

Município: SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Resp. Legal e : Carlos Antônio Marchetti **CPF:** 008.XXX.XXX-59

O Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 10/07/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**Comunicado de DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO
DE AVALIAÇÃO (LTA)**

LTA Nº 09/2023

Processo nº 595/2023

Razão Social: AVL ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: Odonto Company Salto de Pirapora

CNPJ: 49.104.252/0001-50

CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica

Endereço: Rua Graciliano Albuquerque Souza, Nº 10 - JD. Primavera

Município: Salto de Pirapora **CEP:** 18160-000 **UF:** SP

Responsável Legal: Ana Letícia Carvalho de Castro

CPF: 330.XXX.XXX-73

Responsável Técnico pelo projeto: Liris Maria dos Santos Mariz **CPF:** 401.XXX.XXX-67

CAU Nº A123898-1 **UF:** SP

A Chefe de Seção de Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora,

DEFERE em 10/07/2023, O ACIMA DISCRIMINADO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Marcia Valéria Ferraro Gomes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA